



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS’S) e para os Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro, a título de bonificação, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS’S) e para os Agentes de Combate às Endemias, os recursos recebidos do Governo Estadual por meio de incentivo financeiro, nos termos da Portaria nº 008/2016/GBSES, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Parágrafo Único** - O pagamento do incentivo financeiro será em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art.2º** - Somente farão jus ao incentivo financeiro previsto no caput deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estejam em pleno exercício de suas funções.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

**Art.4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 30 de março de 2016.

  
**SINVALDO SANTOS BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O  
EM 30 / 03 / 2016  
Resp. Peixot